



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 46/2023-GABPREF

São Miguel do Guamá, 13 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68663-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023, QUE INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 06/2023, em anexo.

Diante da importância da proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM

**Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**



Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 06/2023 para apreciação da edilidade, anexando seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso projeto de lei que institui a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Governo - SEGOV, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, visa atender uma necessidade essencial da Administração Municipal para o desenvolvimento social e urbano, a sua criação é imprescindível numa cidade como a nossa, povoada de bairros consolidados ao lado de bairros novos, onde possui ocupações, e diversos loteamentos irregulares.

A Secretaria será composta pelo Departamento de Planejamento e Acompanhamento, Departamento de Acesso à Moradia, Departamento Social, Departamento de Cadastramento Técnico Municipal. As atribuições destes departamentos vêm detalhadas no próprio projeto, que ora este Poder Executivo apresenta à consideração da Egrégia Câmara Municipal.

Caberá à Secretaria de Habitação coordenar a elaboração e a implementação da política e os planos habitacionais no Município, através de ações de regularização fundiária, estudos técnicos, econômicos e sociais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

Seguidamente a Secretaria de Governo – SEGOV, possui o intuito de promover a coordenação política, institucional, financeira e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais, como acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração, gerenciando a rotina administrativa, jurídica e financeira do Gabinete do Prefeito.

A Secretaria de Governo irá garantir acesso às informações e aos atos da Administração Pública por meio do atendimento ao cidadão e da gestão documental, assumindo, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública. Responsável por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, alinhando-se com todas as demais Secretarias do Município.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287



EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA PODER EXECUTIVO



XIV - Planejar e coordenar as políticas de ciência e tecnologia destinadas a apoiar o desenvolvimento do setor no Município;

XV - Colher, produzir, tratar e compilar dados e informações aptas a subsidiar a geração de informação, de estratégias de desenvolvimento e auxiliará na tomada de decisões estratégicas dos gestores Municipais;

XVI - Elaborar estratégias voltadas ao desenvolvimento do Município, tendo como paradigmas o desenvolvimento econômico e social sob uma perspectiva sustentável intergeracional.

Art. 6º - A estrutura física da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Captação de Recursos;

III - Diretoria de Planejamento Governamental.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, conforme Quadro de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria de Governo, parte integrante desta lei, a serem incluídos no Anexo II da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 2013.

Art. 8º - Os cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria, a qual se refere esta Lei, serão providos conforme determine a legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar nº 001/94.

Art. 9º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 255, de 30 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - São Órgãos Executivos de Direção Superior:
I - Controladoria Geral do Município - CGM;
II - Procuradoria Geral do Município - PGM;
III - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
IV - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
V - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
VI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
VII - Secretaria Municipal DE Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU;
VIII - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;
IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
X - Secretaria Municipal de Agricultura;
XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;
XII - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC;
XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
XIV - Secretaria Municipal de Juventude - SEMJU;
XV - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
XVI - Secretaria Municipal de Governo - SEMOB;”

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA PODER EXECUTIVO



- VIII. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação;
- IX. O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
- XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A estrutura física da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Diretoria Administrativo Financeira;
- III - Diretoria de Programas e Projetos Habitacionais.
- IV - Departamento de Planejamento e Acompanhamento;
- V - Departamento de Acesso à Moradia;
- VI - Departamento Social;
- VII - Departamento de Cadastramento Técnico Municipal.

Art. 5º - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Governo:

- I - Assistir diretamente e indiretamente ao Prefeito na condução do relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo Municipal e com outras instituições políticas federal e estadual;
- II - Responsabilizar-se pela relação e gestão política administrativa com o Poder Legislativo Municipal, bem como, com outras instâncias Legislativas e entes federados;
- III - Assessorar, em conjunto com as demais secretarias, o governo municipal em sua representação política;
- IV - Realizar estudos de natureza político-institucionais;
- V - Articular as respostas às demandas da sociedade civil que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito;
- VI - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
- VII - Definir e implementar políticas de desenvolvimento econômico, de forma integrada e intersetorial, visando ao fomento industrial, comercial e de prestação de serviços;
- VIII - Executar de atividades destinadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
- IX - Promoção da busca de meios visando o desenvolvimento comercial e industrial do Município;
- X - Incentivo à política de terceirização do setor público e privado;
- XI - Desenvolvimento de política de incentivos fiscais, incremento de negócios ecológicos, culturais e étnicos;
- XII - Coordenar a estratégia, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- XIII - Coordenar as atividades de relações internacionais do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023



ALTERA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e a Secretaria de Governo - SEGOV, órgãos da administração direta do Município de São Miguel do Guamá.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, saneamento, planejamento e à regularização fundiária.

Art. 3º - São áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Habitação:

- I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação;
- III. A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
- IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VII. O monitoramento de áreas de risco para reassentamento de famílias;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 13 de março de 2023.

EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Tabela de Cargos

Cargo	Quantidade
Secretário Municipal	02
Diretor	04
Chefe de Departamento	04

